

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO****Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000825379**

20230000825379

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONALProfissional: **JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES**

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 02/09/2022

Registro Nacional: 00A2785269

Data de Registro: 12/09/2022

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 12850160

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 10/05/2023

Forma de registro: RETIFICADOR à 12850160

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Diagnóstico Urbanístico referente Perímetro Urbano Municipal - 187,5813ha, ou 1.875.813,00 m² ou, ainda, 1.318 lotes; Projeto de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais - 187,5813ha, ou 1.875.813,00 m² ou, ainda, 1.318 lotes; Projeto Urbanístico apresentando as devidas dimensões de todos os lotes a regularizar e a implantar para futuro uso e ocupação do solo de forma ordenada - 32,7364 ha, ou 327.364,00 m² ou, ainda, 628 lotes; Planta do projeto de parcelamento de solo urbano (loteamento) contendo a delimitação do perímetro da área de intervenção - 32,7364 ha, ou 327.364,00 m² ou, ainda, 628 lotes; Memorial Descritivo Tabular e Textual constando as dimensões perimetrais, área total e confrontantes georreferenciados do loteamento Alminhas - 32,7364 ha, ou 327.364,00 m² ou, ainda, 628 lotes;

Empresa contratada: MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 17.342.273/0001-17

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura de São Salvador do Tocantins
CPF/CNPJ: 37344371000109

AVENIDA Afonso Pena

Nº 412

Complemento:

Cidade: São Salvador do Tocantins

Bairro: CENTRO

UF: TO

CEP: 77368000

Contrato: 039/2022

Celebrado em 30/03/2022

Valor do contrato: R\$ 236.000,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 18/09/2022

Data de Fim: 2023-02-28

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.7.1 - Memorial descritivo , 1 un/h; 1.8.1 - Levantamento cadastral , 1875813 m²; 1.8.3 - Projeto urbanístico , 327364 m²; 1.8.5 - Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento , 327364 m²; 1.8.6 - Projeto de regularização fundiária , 1875813 ha; 3.1 - **COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS** , 1 un/h;

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 0000000825379**

2023000825379

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA Afonso Pena

Nº 412

Complemento: PERIMETRO URBANO

Cidade: São Salvador do Tocantins

Bairro: CENTRO

UF: TO

CEP: 77368000

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 825379/2023

Expedida em 15/05/2023 12:05:00, PALMAS/TO, CAU/TO

Chave de Impressão: DD2WDWY353DCZZ91DZ6C

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS**, no Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **37.344.371/0001-09**, atesta para fins de comprovação que a empresa contratada executou integralmente os serviços abaixo discriminados com desempenho plenamente satisfatório e em tempo hábil.

Contratante: Município de São Salvador do Tocantins

CNPJ Contratante: 37.344.371/0001-09

Contratada: Mendes & Borges Engenharia EIRELI

CNPJ Contratada: 17.342.273/0001-17

Contrato nº: 039/2022

Ata de Registro de Preços nº: 002/2022.

Processo nº: 071/2022

Concorrência Pública nº 001/2021, Processo Administrativo nº 097/2021, da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus - TO

Período de Vigência: 30 de março de 2022 a 30 de março de 2023

Finalização da prestação de serviço: 28 de fevereiro de 2023.

Valor do Contrato: R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)

Período de Prestação dos Serviços Certificados: 30 de março de 2022 a 30 de março de 2023.

Local: Perímetro Urbano do Município de São Salvador do Tocantins – TO.

ART Principal nº: TO20220388313

RRT nº: SI12850160I00CT001

MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 17.342.273/0001-17, Inscrição Estadual 29.462.777-4, localizada no endereço ARNE 12 Alameda 02 Nº 03 Lote 06 Sala 03, Plano Diretor Norte, CEP 77006-054, Palmas – TO, sendo a mesma registrada no CREA-TO sob o nº 3.185 e no CAU-TO sob nº PJ55607-1.



EQUIPE RESPONSÁVEL

NOME	FUNÇÃO NÍVEL ATUAÇÃO	Conselho de Classe
Marcelo Mendes Borges	Engenheiro Civil (Coordenação)	CREA 200.944/D-TO RNP: 2406621677
Josias Ascyer Santos Mendes Borges	Arquiteto e urbanista (Coordenação e Elaboração)	CAU-TO A278526-9
Igor Pereira de Sá	Engenheiro civil (Execução)	CREA 317190/D-TO RNP: 2418842720
Mayana Rodrigues Vilanova	Engenheira agrimensor (Execução e Elaboração)	CREA 206844/D-TO RNP: 2410303595
Adriano Silva Pinto	Engenheiro Ambiental (Execução)	CREA 180233/D-TO RNP: 2404452410
Leonardo Pessoa Bessa	Contador (Execução)	CRC TO-005231/O-2
Gilberto A. Negreiros	Economista (Execução)	CORECON 171/D - TO
Diego Montelo Faria	Administrador (Coordenação, Supervisão)	CRA 3680 -TO
Brisa Costa Ayres Rodrigues Borges	Advogada (Supervisão, Assessoria)	OAB 5879-TO
Leonardo Felipe Marques de Souza	Advogado (Assessoria)	OAB 30693-GO
Maria Orquídea	Assistente Social	CRESS 03438/GO
Taycia Coelho Silva	Assistente social	CRESS 3262/TO
Jorge Takahashi	Programador	
Stephanni F. Costa	Tec. em agrimensura	CRT 05045684183
Vinicius Rocha e Silva	Aux. administrativo	

ESCOPO

Regularização Fundiária Urbana (REURB) no perímetro urbano do município de São Salvador do Tocantins, no Estado do Tocantins, com a prestação de serviços técnicos de engenharia tais como levantamento topográfico georreferenciado, geoprocessamento, estudo ambiental, representação gráfica do parcelamento do solo (conforme núcleo urbano consolidado), elaboração do projeto urbanístico, assistência técnica e jurídica.

AValiação DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Para a avaliação utilizamos como base quatro aspectos de valorização para a prestação de serviços: a presteza, onde os profissionais da contratada buscaram sanar todas e quaisquer dúvidas que surgiram ao decorrer das etapas da REURB, sempre fornecendo aos fiscais o acompanhamento de todo o processo de desenvolvimento; a

segurança, onde todas as informações coletadas, foram tratadas e transmitidas de maneira clara e direta a fim de sempre manter a equipe de profissionais da prefeitura local bem informados e direcionados, além de utilizarem um sistema para gestão das informações provenientes do Cadastro Social, que armazenava dados e documentos de modo simples, organizado e seguro; a confiabilidade, onde todo serviço prestado até o momento foi realizado de acordo com os prazos e condições estabelecidas previamente em contrato, sem quaisquer perdas na qualidade do serviço; e a empatia, onde todo serviço prestado e contato realizado junto à população demonstrou pleno cuidado e atenção em compreender atender as necessidades das famílias ocupantes dos núcleos urbanos contemplados pela REURB.

CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Assessoria Jurídica

- a) Acompanhamento e assessoria técnica jurídica das etapas e processos administrativos da REURB, bem como atuação em processos judiciais e extrajudiciais da usucapião, retificação, reintegração e manutenção de posse, serviços de legitimação regularização fundiária, aprovações municipais e regularização fundiária, cadastro socioeconômico, cadastro documental, legitimação Fundiária dos e documentos encaminhados ao Cartório de Registro de Imóveis para protocolo do PRF – Projeto de Regularização Fundiária;

2. Sistema de Gestão de Informações para REURB

- a) Gestão de informações, acompanhamento e aperfeiçoamento do sistema SIG para REURB;
- b) Criação de usuários, gestão do controle de acesso e suporte aos profissionais da prefeitura e para visualização, inserção, edição e inclusão de informações e documentos referente aos ocupantes, grupos familiares e aos núcleos urbanos;
- c) Aprimoramento da plataforma para funcionamento simultâneo e sincronizado do sistema Web e do aplicativo para aparelhos com sistema Android;
- d) Aperfeiçoamento do aplicativo Android para coleta de informações e documentos quando Offline e ajustes para sincronização efetiva das informações e documentos armazenados nos tablets;



3. **Análise de Informações Econômicas e Contábeis**

- a) Assessoria para conferência e análise técnica e das informações e documentos comprobatórios, cedidos pelos ocupantes, quanto a situação econômica do grupo familiar – 628 famílias ou aproximadamente 2.512 pessoas;
- b) Acompanhamento da etapa da Pesquisa na Base de Dados de beneficiários de programas sociais do Governo Federal através dos NIS informados pelos próprios ocupantes para identificação e comprovação dos grupos familiares em situação vulnerável – 628 famílias ou aproximadamente 2.512 pessoas;
- c) Classificação do tipo de REURB (REURB-E ou REURB-S) de acordo com a renda familiar comprovada – 628 famílias ou aproximadamente 2.512 pessoas;

4. **Caracterização das Matrículas**

- a) Pesquisa e levantamento de informações imobiliárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente quanto ao registro dominial da gleba do núcleo urbano objeto da REURB, bem como dos respectivos imóveis circunvizinhos para notificações de seus respectivos proprietários, atendendo as exigências previstas na Lei nº 13.465/2017 – sendo 02 glebas do perímetro urbano objeto da REURB, 628 lotes urbanos 03 área verde (AVNE) 09 área pública municipal (APM) 01 área remanescente do município e 04 área institucional (IA), totalizando 645 imóveis regularizados;
- b) Caracterização da gleba do núcleo urbano objeto da REURB e de parte dos imóveis confrontantes através do ortofotomosaico, perfazendo um total de 1.318 lotes, correspondentes a uma área total de 187,5813 ha ou 1.875.813,00 m².

5. **Levantamentos Topográfico, Fotogramétrico e Aerofotogramétrico**

- a) Equipamentos Utilizados:
 - Geodésico Hiper L1/L2/GPS/GLONAS;
 - RTK Trimble R4;
 - Estação Total Leica TPS 407;
 - Drone DJI Matrice 300 RTK com tecnologia D-RTK 2 DJI embarcada;
 - Câmera Zenmuse P1 com sensor (estático) de 35,9 × 24 mm (full-frame), sensor (área máx. de gravação do vídeo): 34 × 19 mm; Píxeis efetivos: 45 MP. Tamanho



do pixel: 4,4 µm; Lente DJI DL 35 mm F2,8 LS ASPH (com cobertura da lente e filtro/anel de balanceamento), FOV 63,5° e sensor DJI Zenmuse L1 com 450 m de detecção.

- b) Levantamento Georreferenciado dos imóveis inseridos no Perímetro Urbano do município – 187,5813ha, ou 1.875.813,00 m² ou, ainda, 1.318 lotes;
- c) Levantamento Planimétrico e Planialtimétrico: identificação das características físicas e topográficas da ocupação, envolvendo o levantamento de quadras, lotes, a demarcação da ocupação de cada imóvel beneficiário, a estrutura viária e demais incidências tais como equipamentos sociais, infraestruturas e declividades do terreno, além de coordenadas georreferenciadas da poligonal do assentamento com malha 10,00 m x 10,00 m – 187,5813ha, ou 1.875.813,00 m² ou, ainda, 1.318 lotes;
- d) Levantamento Aerofotogramétrico e fotogramétrico, com obtenção de fotografias aéreas e geração de ortofotocartas coloridas com GSD de 3,0 cm, e curvas de nível com 1,00 metro de equidistância através do serviço de Aerofotointerpretação e fotointerpretação – 187,5813ha, ou 1.875.813,00 m² ou, ainda, 1.318 lotes;
- e) Geração de modelo digital de terreno (MDT) do perímetro urbano e rural, geração de modelo digital da superfície (MDS) gerados a partir da nuvem de pontos dos dados e filtrados garantindo a precisão do modelo digital e Geração do modelo digital de elevação (DEM) no formato Tiff / GeoTiff.
- f) Restituição das feições e dos elementos físicos, bem como meio-fio/guia do pavimento, muros, cobertura de edificações, cercas, cursos d'água, pontes, entre outros para a formação do Mapa Urbano Básico – 187,5813ha, ou 1.875.813,00 m² ou, ainda, 1.318 lotes;

6. Parcelamento do Solo Urbano e Projeto Urbanístico

- a) Diagnóstico Urbanístico referente Perímetro Urbano Municipal – 187,5813ha, ou 1.875.813,00 m² ou, ainda, 1.318 lotes;
- b) Projeto de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei – 187,5813ha, ou 1.875.813,00 m² ou, ainda, 1.318 lotes;
- c) Projeto Urbanístico apresentando as devidas dimensões de todos os lotes a regularizar e a implantar para futuro uso e ocupação do solo de forma ordenada – 32,7364

ha, ou 327.364,00 m² ou, ainda, 628 lotes;

d) Memorial Descritivo Tabular e Textual constando as dimensões perimetrais, área total e confrontantes georreferenciados do loteamento Alminhas – 32,7364 ha, ou 327.364,00 m² ou, ainda, 628 lotes;

e) Planta do projeto de parcelamento de solo urbano (loteamento) contendo a delimitação do perímetro da área de intervenção - 32,7364 ha, ou 327.364,00 m² ou, ainda, 628 lotes;

7. Estudo Técnico Ambiental

a) Elaboração Estudo Técnico Ambiental das Áreas de Preservação Permanente, compreendendo a caracterização da situação ambiental da área regularizada; especificação dos sistemas de saneamento básico;

b) Proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações; recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

c) Uso adequado dos recursos hídricos, a proteção das unidades de conservação e estudos geológicos. – 187,5813 ha ou 1.875.813,00 m².

A seguir, apresentamos o quadro resumo dos serviços executados e seus respectivos quantitativos.

Item	Descrição do Serviço	Un. de Medida (Primária)	Qtde. (Primária)	Un. de Medida (Secundária)	Qtde. (Secundária)	Un. de Medida (Terciária)	Qtde. (Terciária)
2.	Assessoria Jurídica						
a)	Acompanhamento das etapas e dos processos administrativos da REURB	un. (unidade)	01	---	---	---	---
3.	Sistema de Gestão de Informações para REURB						
a)	Gestão de informações, acompanhamento e aperfeiçoamento do sistema SIG para REURB;	un. (unidade)	01	---	---	---	---
b)	Criação de usuários, gestão do controle de acesso e suporte aos profissionais da prefeitura e da empresa	un. (unidade)	01	---	---	---	---

	contratada para visualização, inserção, edição e inclusão de informações e documentos referente aos ocupantes, grupos familiares e aos núcleos urbanos;						
c)	Aprimoramento da plataforma para funcionamento simultâneo e sincronizado do sistema Web e do aplicativo para aparelhos com sistema Android;	un. (unidade)	01	---	---	---	---
d)	Aperfeiçoamento do aplicativo Android para coleta de informações e documentos quando OFFline e ajustes para sincronização efetiva das informações e documentos armazenados nos tablets;	un. (unidade)	01	---	---	---	---
3. Análise de Informações Econômicas e Contábeis							
a)	Conferência e análise técnica e das informações e documentos comprobatórios, cedidos pelos ocupantes, quanto a situação econômica do grupo familiar	Família	628	Pessoa	2.512	---	---
b)	Acompanhamento da etapa de pesquisa na Base de Dados de beneficiários de programas sociais do Governo Federal através dos NIS informados pelos próprios ocupantes para identificação e comprovação dos grupos familiares em situação vulnerável	Família	628	Pessoa	2.512	---	---
c)	Classificação do tipo de REURB (REURB-E ou REURB-S) de acordo	Beneficiário	628	Pessoa	2.512	---	---

	com a renda familiar comprovada – 344 beneficiários.						
4. Caracterização das Matrículas							
a)	Pesquisa e levantamento de informações imobiliárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente quanto ao registro dominial da gleba do núcleo urbano objeto da REURB, bem como dos respectivos imóveis circunvizinhos para notificações de seus respectivos proprietários	un. (unidade)	675				
b)	Caracterização da gleba do núcleo urbano objeto da REURB e de parte dos imóveis confrontantes através do ortofotomosaico	ha (hectare)	187,581 3	m ² (metro quadrado)	1.875.813,0 0	un. (unidade)	1.318
5. Levantamentos Topográfico, Fotogramétrico e Aerofotogramétrico							
b)	Levantamento Georreferenciado dos imóveis inseridos no Perímetro Urbano do município	ha (hectare)	187,581 3	m ² (metro quadrado)	1.875.813,0 0	un. (unidade)	1.318
c)	Levantamento Planimétrico e Planialtimétrico com malha 10,00 m x 10,00 m	ha (hectare)	187,581 3	m ² (metro quadrado)	1.875.813,0 0	un. (unidade)	1.318
d)	Levantamento Aerofotogramétrico e fotogramétrico, com obtenção de fotografias aéreas e geração de ortofotocartas coloridas com GSD de 3,0 cm, e curvas de nível com 1,00 metro de equidistância através do serviço de Aerofotointerpretação e fotointerpretação. Geração de MDT, MDS e DEM.	ha (hectare)	187,581 3	m ² (metro quadrado)	1.875.813,0 0	un. (unidade)	1.318

e)	Vetorização das feições e dos elementos físicos, bem como meio-fio/guia do pavimento, muros, cobertura de edificações, cercas, cursos d'água, pontes, entre outros	ha (hectare)	187,581 3	m ² (metro quadrado)	1.875.813,0 0	un. (unidade)	1.318
6. Parcelamento do Solo Urbano e Projeto Urbanístico							
a)	Diagnóstico Urbanístico referente ao setor Alminhas.	ha (hectare)	187,581 3	m ² (metro quadrado)	1.875.813,0 0	un. (unidade)	1.318
b)	Projeto de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei	ha (hectare)	187,581 3	m ² (metro quadrado)	1.875.813,0 0	un. (unidade)	1.318
c) d)	Projeto Urbanístico com todas as especificações em Planta e no Memorial Descritivo Tabular e Textual	ha (hectare)	32,7364	m ² (metro quadrado)	327.364,00	un. (unidade)	628
e)	Parcelamento do Solo Urbano	ha (hectare)	32,7364	m ² (metro quadrado)	327.364,00	un. (unidade)	628
8. Estudo Ambiental							
a)	Elaboração de Estudo Técnico Ambiental com detalhamento dos impactos causados em razão da ocupação do solo urbano desordenada, além da avaliação de áreas de riscos ambientais sempre quando necessário (Caracterização Ambiental)	Un (unidade)	1	-	-	-	-

São Salvador do Tocantins – TO, 03 de março de 2023.

EDMAR JOSE DA CRUZ:57698724115
Digitally signed by
EDMAR JOSE DA
CRUZ:57698724115
Date: 2023.04.28
08:00:40 -03'00'

Edmar José da Cruz
Prefeito Municipal de São Salvador do Tocantins – TO

LUIZ HUMBERTO FLOR FILHO: 00858987163
Assinado digitalmente por LUIZ HUMBERTO
FLOR FILHO:00858987163
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=12290274000141,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=LUIZ HUMBERTO FLOR FILHO:
00858987163
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-04-13 09:50:53
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Luiz Humberto Flor Filho
Eng°. Civil CREA nº 211.434/D-TO





Fls.: 372

CONTRATO Nº 039/2022
ADESÃO ATA Nº 002/2022
ORIGINADO DO PROCESSO Nº 071/2022

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
SALVADOR DO TOCANTINS-TO, E A EMPRESA
MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI.**

DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 37.344.371/0001-09, com sede Administrativa à Avenida Afonso Pena, nº 412, Centro, São Salvador do Tocantins/TO, neste ato representada por seu Gestor Edmar José da Cruz, inscrito no CPF 576.987.241-15 portador da Carteira de Identidade nº 2217984 SSP/GO, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADA: MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI CNPJ N.º 17.342.273/0001-17, sediada na Avenida Tocantins, Morada do Sol, Qd. 122, Lt. 07, Sala 02, s/nº, Centro de Taquaralto, Palmas/TO, neste ato representada legalmente por JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito sob CPF nº: 014.890.711-30 e RG Nº 709.349 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliado na cidade Porto Nacional/TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Constitui o objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, COM DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E ELABORAÇÕES DE PROJETOS DE ENGENHARIA**, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência e proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante do presente contrato.

1.2. ESPECIFICAÇÕES

A CONTRATADA deverá desenvolver obrigatoriamente as seguintes atividades:

- Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores da(s) área(s) a ser(em) regularizada(s), plantas e memoriais descritivos exigidos pela Lei Federal nº 13.465/2017;
- Planta do perímetro da(s) área(s) urbana(s) informal(is), com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
- Projeto urbanístico;
- Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
- Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
- Estudo técnico ambiental, quando for o caso;





Fls.: 373

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Presente Contrato de Adesão está fundamentado legalmente de acordo o Artigo 22 § 1º do Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e decorre do Processo de Adesão nº 002/2022, originado da Ata de Registro de Preços da Concorrência Pública nº 001/2021, Processo Administrativo nº 097/2021, promovida pelo Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus - TO.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste contrato será executado de forma contínua, nas condições estabelecidas no Anexo I, **Termo de Referência**, conforme abaixo:

1ª ETAPA – Estabelece os serviços preliminares necessários à regularização fundiária, com a pesquisa Fundiária através do Levantamento de informações cartorárias e o Levantamento planialtimétrico cadastral.

As atividades desta etapa visam subsidiar o município nas notificações necessárias ao processo de regularização fundiária, bem como na preparação documental e da base imobiliária para a regularização do núcleo.

Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, por meio de topografia ou restituição aerofotogramétrica, apresentado sob a forma de planta (s) impressa (s) em escala apropriada, acompanhada (s) do (s) respectivo (s) arquivo (s) em meio digital e da cópia da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT);

2ª ETAPA – Cartografia básica do núcleo irregular, incluindo a identificação de áreas de risco e áreas de preservação permanente e à elaboração dos estudos técnicos que fundamentem a regularização fundiária dessas áreas, nos termos da Lei nº 13.465, de 2017. As atividades desta etapa visam à produção de levantamentos e estudos técnicos necessários à elaboração do projeto de regularização fundiária, da planta de parcelamento do solo urbano e demais elementos técnicos necessários ao processo de regularização fundiária.

Estudo Técnico Ambiental, nos termos do art. 35 da Lei nº 13.465, de 2017, para fundamentar, se for o caso, a regularização fundiária de interesse social em Áreas de Preservação Permanente, compreendendo no mínimo a caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada; a especificação dos sistemas de saneamento básico; a proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações; a recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização; a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano- ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção das unidades de conservação.

Deverá ser entregue planta de sobreposição da situação de fato com a situação de registro apresentando o perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando couber;

3ª ETAPA – O Projeto de Regularização Fundiária e retificação das matrículas, nos termos dos arts. 35 e 36 da Lei nº 13.465, de 2017 e toda a documentação técnica complementar necessária à análise e aprovação pelo município ou Distrito Federal, à definição dos instrumentos de titulação e o posterior encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis. As atividades desta etapa visam a elaboração do projeto de regularização fundiária com a definição das soluções para as questões ambientais, urbanísticas e jurídicas, contemplando todo o conteúdo técnico necessário para a análise do município, para o registro do

AVENIDA AFONSO PENA, Nº 412 - CENTRO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, CEP 77.368-000



12:05:00

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Aervo Técnico Com Atestado nº 825379, emitida em 15/05/2023



parcelamento, e abertura das matrículas individuais em nome dos beneficiários finais.

O produto final deve ser apresentado sob a forma de relatório que demonstrem as atividades de apresentação dos projetos aos beneficiários, planta impressa do núcleo informal em escala apropriada e em meio digital, acompanhado de síntese dos estudos e diagnósticos e memorial descritivo.

4ª ETAPA – Os projetos de infraestrutura como pavimentação e drenagem.

Projetos de obras e serviços necessários à implantação ou complementação da infraestrutura essencial aprovados pelos órgãos competentes, seguindo a norma por estes estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O preço contratado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Etapa	Serviço	UND	Quantidade de lotes a ser aderido	Valor por Serviço R\$	Valor Total dos Serviços R\$
1ª	Levantamento de Informações Cartorárias	Lote	500	20,00	10.000,00
	Levantamento topográfico, planialtimétrico, cadastral, georreferenciado, dos lotes, sistema viário, áreas públicas, incluindo memorial descritivo da poligonal	Lote	500	50,00	25.000,00
2ª	Cartografia Básica	Lote	500	50,00	25.000,00
	Estudo Técnico Ambiental	Lote	500	50,00	25.000,00
3ª	Projeto de Regularização fundiária, contendo todas as informações urbanísticas	Lote	500	150,00	75.000,00
	Retificação de matrículas	Lote	500	85,00	50.000,00
4ª	Projeto de Pavimentação	Lote	500	20,00	13.000,00
	Projeto de Drenagem	Lote	500	20,00	13.000,00
Valor Total a ser Aderido R\$					236.000,00

4.2. Para fins de empenhamento, acréscimos ou supressões o valor global do presente instrumento é de **R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)**, serão efetuados de forma parcelada, conforme ordem de serviços a ser emitida pela CONTRATANTE, nos preços constantes na planilha acima.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS

5.1. As como todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada será responsável pela observância de Leis, Decretos, regulamentos, portaria e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;

AVENIDA AFONSO PENA, Nº 412 - CENTRO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS, CEP 77.368-000





- 6.1.1 Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência e o contrato atendendo prontamente todas as solicitações da Contratante necessárias a perfeita execução dos serviços contratados;
- 6.1.2. Executar os serviços, discriminando o quantitativo dos mesmos, de acordo com as especificações técnicas;
- 6.1.3. Apresentar nota fiscal acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal perante a Receita Federal e Previdência Social (unificadas), CND do Estado da Sede, CND do município da sede, CRF – FGTS, Certidões Trabalhistas;
- 6.1.4. Indenizar quaisquer danos e prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;
- 6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante previa e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.6. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 6.1.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratante relativamente ao objeto do contrato;
- 6.1.8. A Contratada deverá estar presente nas reuniões realizadas pela CONTRATANTE referente ao objeto desta licitação nos dias, horários e locais previamente acordados determinados pela Administração do Município, acompanhando e orientando os servidores da CONTRATANTE, no período integral solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 7.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 7.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 7.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 7.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Quarto: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;





Parágrafo Quinto: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado por execução mensal, e ocorrerá em até 30(trinta) dias após a efetiva realização dos serviços e/ou entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Serviço de Material e Patrimônio;

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens/ serviços entregues/ realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Terceiro Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

c) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Previdenciária, domicílio sede da licitante vencedora;

d). Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura/Fundo no prazo de até 30(trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1.A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 06 (seis) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de São Salvador do Tocantins/TO;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1.O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1.A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

- Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- Atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso; sem prejuízo das demais cominações legais; e
- No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10(dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a PREFEITURA/FUNDO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

- advertência,
- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de São Salvador do Tocantins/TO;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de São Salvador do Tocantins/TO, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de São Salvador do Tocantins/TO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento do Município de São Salvador/TO nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
4.123.408.2115	3.3.90.39	035	1.500.0000.000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

14.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em





compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

14.1.3. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, e a proposta da contratada;

14.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de São Salvador do Tocantins/TO providenciará a publicação do seu extrato no Portal da Transparência do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Palmeirópolis/TO, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Salvador do Tocantins - TO, 30/03/2022.

Assinado digitalmente por:
EDMAR JOSÉ DA CRUZ
CPF: 576.987.241-15

**PREFEITURA DE SÃO SALVADOR DO
TOCANTINS/TO**
EDMAR JOSÉ DA CRUZ
CONTRATANTE

**MENDES & BORGES ENGENHARIA
EIRELI**
JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES
BORGES CONTRATADA

Testemunhas:

1 Carlos Vinícius Borla da Silva
CPF Nº 093-943-643-60

2 Camylla Castro Medeiros
CPF Nº 8055-440-971-33



CONTRATO - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.pdf

Documento número #7af5fb1a-7252-45bb-952e-4e4e8505eccb

Hash do documento original (SHA256): 70d89db4a249a7a64e48ab53508a71ad9035faab2900ae8fd094d22eeffhab854

Hash do PAdES (SHA256): ab05d9b7c0a29bda059f36c8aa3a830e8bf52dfdb440dc1dcb106e756e45caf6

Assinaturas



JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES

CPF: 014.890.711-30

Assinou em 01 abr 2022 às 10:50:28

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 12 ago 2022

Log

- 01 abr 2022, 10:40:09 Operador com email contato@mendesborges.com na Conta 57ac58d6-0f0d-49d9-8dab-796395ab626d criou este documento número 7af5fb1a-7252-45bb-952e-4e4e8505eccb. Data limite para assinatura do documento: 01 de maio de 2022 (10:39). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 abr 2022, 10:40:16 Operador com email contato@mendesborges.com na Conta 57ac58d6-0f0d-49d9-8dab-796395ab626d adicionou à Lista de Assinatura: josias@mendesborges.com, para assinar, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES e CPF 014.890.711-30.
- 01 abr 2022, 10:50:28 JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf, CPF informado: 014.890.711-30. IP: 177.41.232.189. Componente de assinatura versão 1.235.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 abr 2022, 10:50:28 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7af5fb1a-7252-45bb-952e-4e4e8505eccb.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7af5fb1a-7252-45bb-952e-4e4e8505eccb, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR-TO
CNPJ Nº 37.344.371/0001-09
ADM: 2021/2024



EXTRATO DE ADESÃO Nº 002/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SALVADOR DO TOCANTINS-TO**, comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços subjacente a Concorrência Pública nº 001/2021-SRP, originada da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS/TO**, conforme os seguintes dados:

ADESÃO A ARP Nº: 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS – TO.

DETENDORA DO REGISTRO: MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI CNPJ nº 17.342.273/0001-17.

OBJETO: Adesão ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de regularização fundiária urbana, com desenvolvimento e execução de levantamento topográfico e elaborações de projetos de engenharia.

VALOR ADERIDO: R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DE ADESÃO: 30/03/2022

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 30/03/2022 a 30/03/2023

São Salvador do Tocantins/TO. 30/03/2022.

Assinado digitalmente por:
EDMAR JOSÉ DA CRUZ
CPF: 576.987.241-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO
EDMAR JOSÉ DA CRUZ
CONTRATANTE

